



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **PR 034 / 2019**
(Da Sra. Deputada **JÚLIA LUCY**)

Em, 05/11/19
Admca
Secretaria Legislativa

Altera o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 15 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 200, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

XIII – divulgar, de maneira clara e simples no sítio eletrônico dessa Casa de Leis, placa de carro alugado e endereço de espaço alugado para uso do gabinete, quando utilizado recurso da verba indenizatória nas especificações de despesa do parlamentar requerente.

(...)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo dar mais transparência para as despesas custeadas por recurso público com a verba indenizatória do exercício do parlamentar dessa Casa de Leis.

Atualmente, no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal estão especificadas as despesas e os documentos comprobatórios para ressarcimento do parlamentar; contudo em audiência pública em junho de 2019 a respeito do projeto Câmara+Barata e os gastos do Legislativo, foi bastante discutido as dificuldades em realizar pesquisa a respeito dos gastos realizados pelos parlamentares.

Visto o grande gasto dos parlamentares com verba indenizatória – R\$ 885.499.60 – especificamente com imóvel (13,8%) e com veículo (38,2%) desse total, de acordo com os dados disponibilizados pelo sítio eletrônico da Casa até agosto de 2019, rogamos o apoio dos nobres pares apoio a proposição visando dar maior clareza e transparência para os cidadãos do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em _____ de 2019


Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 034 / 2019
Folha 01 #

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 34/19** que “Altera o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 07/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial